



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Campos dos Goytacazes

2019



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
LICENCIATURA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, do Instituto de Desenvolvimento Regional e Ciências da Sociedade (ESR), de acordo com a Resolução CEPEX n° 001/2015 – Regulamento dos Cursos de Graduação e das Instruções de Serviço PROAC pertinentes, resolve regulamentar as Normas para os Trabalhos de Conclusão de Curso previstas no seu projeto pedagógico para os cursos de Licenciatura em Ciências Sociais, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO, GÊNEROS E OBJETIVOS

Art. 1.o - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, sendo uma extensão das disciplinas dos currículos dos cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF). Tem como objetivos:

- I - Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II - Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- III - Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.

IV - Estimular a construção do conhecimento científico.

V- Estimular a interdisciplinaridade.

VI - Estimular a inovação tecnológica.

VII - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

VIII - Estimular a formação continuada.

Art. 2.o - O TCC consiste em um trabalho individual em que o(a) aluno (a) deverá aplicar o conhecimento aprendido e desenvolvido ao longo do curso na análise de problemas relacionados às áreas que compõem o curso de Ciências Sociais da UFF. São elas:

I - Antropologia;

II - Ciência Política;

III - Sociologia;

§ 1.o - O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica, de caráter teórico e/ou teórico/empírico.

§ 2.o - O TCC pode ser desenvolvido de forma interdisciplinar, abrangendo mais de uma subárea das Ciências Sociais ou áreas afins.

§ 3.o - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 3.o - O TCC para a Licenciatura em Ciências Sociais constitui-se em atividades compreendidas na matriz curricular do curso, pelas suas respectivas disciplinas.

Art 4.o - Por gêneros discursivos que compreendem o TCC de Licenciatura fazem valer:

§ 1.o Monografia

§ 2.o Análise de Política Pública

§ 3.o Produção audiovisual: charge, histórias em quadrinhos, cartuns, ensaio fotográfico e vídeo.

§ 4.o Artigo

§ 5.o Produção de material didático e paradidático;

Art. 5.o - Descrevem-se abaixo as definições sobre os gêneros discursivos:

§ 1.o Material didático: análise de material didático com base nos critérios e parâmetros em existência para a produção de livros didáticos em vigência no Brasil. Visa reunir meios e recursos que facilitem e auxiliem o ensino e aprendizagem sobre conceitos, teorias e temas. Dispõe de uma proposta pedagógica relacionada ao conhecimento da área proposta. Organiza-se segundo uma forma didática

se adequando aos processos cognitivos próprios aos conteúdos. Serve-se como instrumento de trabalho para docentes e discentes.

§ 2.o Material paradidático: objetiva-se a aprofundar ou ampliar um determinado tópico ou tema do conteúdo de uma ou mais disciplinas. Destina-se a auxiliar o ensino e a aprendizagem.

§ 3. Monografia: segundo normas da ABNT e internas da UFF próprias para a produção de monografias.

§ 4. Artigo: segundo normas da ABNT próprias para a produção de artigos. Mínimo de 20 páginas e máximo de 30 páginas.

§ 5.o Charge: humor gráfico com temas políticos. Desenho que estrutura sua linguagem como reflexão e crítica social.

§ 6.o História em Quadrinhos: arte gráfica em sequência com o objetivo de produzir uma narrativa.

§7.o Cartuns: humor gráfico com temas universais e atemporais. Desenhos reflexivos sobre as sociedades.

§ 8.o Ensaio fotográfico: produção de um conjunto de imagens tendo a câmera como suporte para refletir sobre determinada temática.

§ 9.o Vídeos: filmes curtos ou médios produzidos em quaisquer plataformas que captem imagens em movimento (câmeras, celulares, tablets, etc), no formato de documentários, performances ou ficção. Sobre a extensão do arquivo, deve ser salvo com propriedades que possam ser reproduzidos em qualquer computador.

§10.o Análise de Política Pública: construir abordagem crítica, reflexiva e compreensiva de diagnóstico e avaliação de uma política pública propondo, ou não, intervenção.

Art 6.o Qualquer gênero discursivo deve incluir, obrigatoriamente, produção textual.

Art 7.o As formas de apresentação do TCC de Licenciatura, em todas as suas modalidades, devem ser elaboradas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e os padrões da UFF e devem abordar os seguintes tópicos:

§ 1.o Resumo e Abstract;

§ 2.o Palavras - chave;

§ 3.o Introdução;

§ 4.o Fundamentação teórica;

§ 5.o Metodologia;

§ 6.o Considerações finais;

§ 7.o Referências bibliográficas.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS QUE REGULAM O TCC

Seção I - DA INSCRIÇÃO

Art 8.o - A inscrição nas disciplinas de TCC será operacionalizada pelos órgãos responsáveis no período de inscrição em disciplinas da Instituição.

§ 1.o - A inscrição nas disciplinas de TCC seguirá o disposto nos regulamentos da UFF e conforme o previsto no Projeto Pedagógico do Curso e neste Regulamento.

§ 2.o - A inscrição na última disciplina de TCC somente poderá ser efetuada pelo (a) aluno (a) após a sua aprovação na disciplina anterior de TCC, sendo uma pré-requisito para a outra.

§ 3.o - Os pré-requisitos para a inscrição na primeira disciplina de TCC são: Antropologia IV, Teoria Política IV, Teoria Sociológica IV, Metodologia de Pesquisa II e Oficina de Texto II. Os pré-requisitos devem obedecer às disciplinas do currículo vigente.

§ 4.o - A inscrição nas disciplinas de TCC somente poderá ser confirmada mediante apresentação, à Secretaria do Curso, de carta de aceite do (a) professor (a) orientador (a), sob pena do (a) aluno (a) ter cancelada a sua inscrição.

§ 5.o - Serão oferecidas turmas para as disciplinas de TCC para todos (as) os (as) docentes efetivos (as) e substitutos (as) (desde que observado o prazo contratual) do Curso de Ciências Sociais com limite para 5 (cinco) alunos (as) por professor (a).

§ 6.o - O (A) aluno (a) somente poderá defender o TCC perante Banca Examinadora se estiver efetivamente matriculado (a) na última disciplina de TCC no mesmo período letivo em que realizar a defesa.

Art 9.o - Os (As) alunos (as) que pretendam desenvolver o TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de Intercâmbio Institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pelo Colegiado do Curso.

§ 1.o - A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do (a) professor (a) orientador (a) da instituição conveniada onde o (a) estudante desenvolverá o trabalho.

§ 2.o - Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pelo Colegiado do Curso e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido

em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.

Seção II – DA MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO E DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Art 10.o - O (A) discente inscrito (a) nas disciplinas de TCC poderá solicitar mudança de orientador (a) mediante o preenchimento de formulário devidamente assinado pelo (a) orientador (a) atual, pelo (a) futuro (a) orientador (a), pelo (a) aluno (a) requerente e pela Coordenação do Curso.

§ 1.o - O formulário de mudança de orientação deverá ser entregue à Secretaria da Coordenação antes da data estipulada pelo Colegiado de Curso para a defesa de TCC.

§ 2.o - Em casos excepcionais, caberá ao Colegiado do Curso analisar a justificativa da mudança de orientação e decidir sobre a substituição do (a) professor (a) orientador (a).

Art 11.o - O (A) discente inscrito (a) na última disciplina de TCC poderá optar por não defendê-lo mediante preenchimento do Termo de Desistência.

§ 1.o - Ao entregar o Termo de Desistência o (a) discente deve tomar ciência de sua reprovação na última disciplina de TCC.

§ 2.o - Caso opte pelo Termo de Desistência, o (a) discente deve tomar ciência de que o (a) orientador (a) atual não se compromete a orientá-lo (a) no semestre seguinte.

Seção III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A DEFESA DO TCC

Art 12.o Ata de defesa do TCC: em momento precedente à defesa do TCC, a ata deverá ser preenchida em três vias devidamente assinadas pela Coordenação do Curso. Cada uma das cópias deverá ficar com a Coordenação, o (a) discente que realizará a defesa e o (a) seu (sua) orientador (a).

Art 13.o Listagem de participação de alunos (as): os (a) alunos (as) que estiverem presentes no local da defesa de TCC deverão escrever seu nome, assinar e colocar número de matrícula na lista de presença. Este documento servirá para o preenchimento do certificado de participação.

Art 14.o Certificado de participação de alunos (as): após a defesa do TCC os (as) alunos (as) presentes deverão solicitar este documento junto a Coordenação do Curso tendo em vista o preenchimento de horas acadêmicas.

Art 15.o Declaração: após a defesa do TCC, deverá ser entregue para cada um (a) dos (as) professores (as) a declaração de participação na Banca Examinadora.

Seção IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art 16.o A versão final do TCC, devidamente revisada, deverá ser entregue em formato solicitado pela Coordenação do Curso para que seja possível arquivá-la no Repositório Institucional da UFF.

§ 1.o - A entrega do TCC revisado é obrigatória e o não cumprimento dessa etapa impede o (a) aluno (a) de colar grau.

§ 2.o - A versão final do TCC deverá ser entregue junto com o termo de autorização para publicação no Repositório Institucional.

§ 3.o - Caso o (a) discente decida negar o acesso público (parcial ou total) do documento, o (a) seu (sua) orientador (a) deverá escrever uma justificativa com base na Lei 12.527 - III - no referido Termo de Autorização.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.17.o - COMPETE AO COLEGIADO DO CURSO:

I - Auxiliar diretamente o (a) Coordenador (a) do Curso na organização e no desempenho das atividades relativas ao TCC.

II - Estabelecer normas e instruções complementares a este Regulamento e resolver sobre os casos omissos.

Art.18.o - COMPETE AO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO:

I - Providenciar a homologação dos (as) professores (as) orientadores (as) do TCC, mediante assinatura da carta de aceite de orientação.

II - Decidir *ad referendum* ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais casos excepcionais ou não previstos neste Regulamento.

Parágrafo único – O (A) Coordenador (a) do Curso será auxiliado (a) diretamente pela Secretaria do Curso de Ciências Sociais e poderá indicar outros (as) professores (as) membros do Colegiado do Curso de Ciências Sociais para colaborarem em todas as atividades descritas neste artigo.

Art.19.o - COMPETE AO (A) COORDENADOR (A) DE TCC:

I- Atuar com o objetivo de organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento do TCC, tais como: acompanhar revisão da documentação e demais atividades vinculadas ao

Repositório Institucional digital da UFF, informar aos (as) alunos (as) sobre possíveis orientadores (as) para temas escolhidos para elaboração de TCC.

Art.20.o - COMPETE AO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A):

I- O acompanhamento dos (as) alunos (as) no TCC será efetuado por um (uma) professor (a) orientador (a), de escolha do (a) discente, observando-se sempre que possível a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do professor (a) orientador (a).

II – O (A) professor (a) orientador (a) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Departamento de Ciências Sociais - COC, podendo existir 1 (um/uma) coorientador (a), da área de Ciências Sociais ou de outra área, docente da UFF ou pesquisador (a) externo à instituição.

Parágrafo Único - É permitido a orientação dos (as) professores (as) responsáveis pelas disciplinas Didática e Organização da Educação no Brasil (OEB), sendo obrigatório a temática na área de Ciências Sociais.

III - Cada professor (a) orientador (a) poderá orientar até 5 (cinco) discentes no máximo.

IV - Orientar os (as) alunos (as) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do documento.

V - Realizar reuniões periódicas de orientação com os (as) alunos (as).

VI - Participar das reuniões com o (a) Coordenador (a) do Curso, sempre que necessário.

VII - Indicar e participar da Banca Examinadora final.

VIII - Orientar o (a) aluno (a) na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica adotada na área do curso.

IX- Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os (as) alunos (as) a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

X- Orientar os (as) discentes na revisão do TCC após correções indicadas pela Banca Examinadora.

XI - Indicar, se necessário, ao Colegiado de Curso a nomeação de coorientador (a).

Art.21.o - SÃO OBRIGAÇÕES DOS (AS) ALUNO (AS):

I - Ter cursado as disciplinas curriculares que sejam pré-requisitos para o desenvolvimento do TCC.

- II - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa do TCC em conformidade com este Regulamento.
- III - Requerer a sua inscrição nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFF
- IV - Apresentar toda a documentação solicitada pelo (a) Coordenador (a) de TCC do curso e por seu (sua) professor (a) orientador (a), incluindo a carta de aceite do (a) professor (a) orientador (a).
- V - Participar das reuniões periódicas de orientação com o (a) professor orientador (a) do TCC.
- VI - Seguir as recomendações do (a) professor (a) orientador (a) concernentes ao TCC.
- VII - Participar das reuniões com o (a) Coordenador (a) do curso e com o (a) Coordenador (a) de TCC, sempre que convocado.
- VIII - Participar de todas as atividades referentes ao TCC.
- IX - Entregar à Secretaria do Curso o TCC corrigido (de acordo com as recomendações da Banca Examinadora), em seu formato final, conforme normatizado pelo Repositório Institucional.
- X - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelo Colegiado do Curso.
- XI - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.
- XII - Em data anterior a defesa do TCC, o (a) aluno (a) deverá entregar 1 (uma) cópia do documento, em formato digital ou impresso, a cada um dos membros que comporão a Banca Examinadora do TCC, obedecendo o prazo estipulado pelo (a) professor (a) orientador (a) para o envio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 22.o - Poderão ser organizados seminários de apresentação de projetos de TCC, mediante manifestação de interesses dos (as) professores (as) orientadores (as) e aprovação do Colegiado do Curso, que contarão como Atividade Complementar, no Grupo II – Pesquisa, conforme Tabela de Carga Horária do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Sociais.

Art 23.o - O tema do TCC deverá estar inserido em uma das áreas do curso considerando, mediante a temática, a interdisciplinaridade entre elas.

Art 24.o - A defesa do TCC constitui-se requisito obrigatório e somente poderá ocorrer por meio de Defesa Pública, por uma Banca Examinadora.

Art 25.o - A Banca de Examinadora de TCC será composta de pelo menos 3 (três) professores (as), incluindo o (a) professor (a) orientador (a) e o (a) professor (a) Coorientador (a) - quando houver -

organizada pelo (a) professor (a) orientador (a) e homologada pela Coordenação de Curso.

§ 1.o - Em caso de impedimento, licença ou afastamento do (a) professor orientador (a), o Colegiado do curso indicará um (a) outro (a) professor (a) para substituí-lo (la).

Art 26.o - A etapa de desenvolvimento do TCC e a defesa final deverão acontecer no prazo de, no mínimo, dois períodos letivos.